



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 422/2005 DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

*Institui na Câmara Municipal de
Pirai-RJ, o Certificado de
Visitante Ilustre.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga
a seguinte Resolução:*

*Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal do Pirai - RJ, o
Certificado de Visitante Ilustre, a ser outorgado à pessoas
Ilustres que visitem nosso Município.*

*Art. 2º - O Certificado de Visitante Ilustre, será concedido pela Mesa
Diretora da Câmara, atendendo solicitação dos Senhores
Vereadores, a todos aqueles que reconhecidamente forem
considerados merecedores de tal honraria.*

*Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pela verba própria
do orçamento em vigor, que se necessário, será
suplementada.*

*Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de agosto de 2005.


MARCIO CARDOSO DE CASTRO
-Presidente -